



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **OBJETO**

Aquisição de medicamentos e materiais de uso odontológico indispensáveis ao atendimento médico e odontológico direto aos servidores e demais colaboradores do TRE.

### **INTRODUÇÃO**

De acordo com a Resolução TRE/PR nº 819/2018 a assistência à saúde do servidor compreende, entre outros, a assistência médica, odontológica e de enfermagem prestada de forma direta nas dependências do Tribunal.

Para um atendimento mais eficaz, embora de estrutura mais básica, o Tribunal precisa providenciar os materiais necessários para o atendimento local através da Seção de Atenção à Saúde.

Para isso, providencia a compra de medicamentos e materiais para uso no consultório odontológico, a partir das demandas históricas dos próprios atendimentos, sempre com supervisão e orientação dos profissionais das respectivas áreas.

Historicamente, as compras eram feitas de maneira setorial, separadamente para medicamentos e materiais de uso odontológico, com processos específicos e projetos básicos distintos.

No entanto, considerando que são assuntos afins por serem da área geral de saúde e devido a algumas dificuldades enfrentadas ao longo do tempo (como cancelamento de itens em compras e licitações, prazo para os trâmites internos, finalização das compras e entrega do material), esta Seção entende que poderia ser feito um projeto único para a aquisição desses materiais, sendo mais vantajoso para o Tribunal.

### **1. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO**

#### MEDICAMENTOS

Para a compra de medicamentos até o ano de 2017, esta Seção encaminhava projeto básico, todos os anos, com lista dos medicamentos e orçamento para compra direta, tendo em vista que o valor total ficava dentro do limite permitido para dispensa de licitação. Havia previsão para compra única com entrega de todo o quantitativo estimado. (Pad 5535/2010; 8570/2011; 1645/2013; 2195/2014; 3505/2015; 14243/2016; 11/70/2017; 773/2018)

Uma das exigências no projeto é a validade dos medicamentos, normalmente solicitando-se de 18 a 24 meses de validade da data da entrega. No entanto, este requisito quase sempre não pode ser observado, devido ao prazo de fabricação e distribuição dos medicamentos aos fornecedores/farmáncias e os prazos de

entrega para o Tribunal. Dessa forma, os medicamentos acabavam sendo recebidos, mesmo com validade menor, para podermos ter os materiais para o atendimento, quando necessário.

#### **MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Para a compra de materiais odontológicos o projeto básico é instruído com relação de produtos elaborada pelos dentistas do Tribunal, com base na demanda dos atendimentos e itens ainda em estoque. Alguns produtos acabavam sendo utilizados com mais frequência em determinado ano, então solicitava-se sua aquisição nas quantidades previstas, com encaminhamento de projeto básico específico para compra por licitação, modalidade pregão, com compra e entrega únicas, pois os valores normalmente ultrapassavam o limite para dispensa de licitação. No entanto, devido à esta estrutura, alguns materiais acabavam não sendo homologados nos certames, por falta de interessados, devido ao preço baixo, já que o pregão era por item. Para os itens cancelados na licitação, necessários ao atendimento, encaminhava-se outro Pad, solicitando a compra direta, com as devidas justificativas. (Pad 4314/2010; 2612/2011; 6473/2011; 2159/2012; 6668/2012; 9817/2013; 5760/2014; 7751/2014; 397/2015; 3169/2015; 3591/2015; 2406/2016; 436/2017; 3867/2017; 5004/2017)

Assim, em 2017 foi sugerido a esta Seção que se tentasse a modalidade Registro de Preço, pois os pedidos podem ser feitos ao longo da validade do certame, não sendo necessário adquirir quantidades que poderiam, porventura, acabar não sendo utilizados, de acordo com a demanda. E assim foi feito, através do Pad nº 9304/2017, com vigência de 12 meses, até 15/03/2019.

### **2. ESCOPO**

O presente estudo preliminar abrange a aquisição de medicamentos e materiais de uso para o consultório odontológico do Tribunal para a prestação de assistência médica e odontológica direta aos servidores e demais colaboradores do TRE/PR. Aquisição através de Registro de Preços, com parcelamento em dois itens: I) medicamentos; II) materiais de uso odontológico.

### **3. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

#### **3.1. Objetivo geral:**

Adquirir medicamentos e materiais de uso para o consultório odontológico do Tribunal.

#### **3.2. Objetivos específicos:**

Adquirir produtos de qualidade reconhecida e que melhor atendam aos interesses do Tribunal, observando-se as respectivas datas de validade e entrega de todos os itens solicitados.

### **4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL**

A aquisição desses materiais está relacionado ao Objetivo Estratégico: “Melhoria da Gestão e de Pessoas”. Ademais, a atenção à saúde do servidor está inserido como um dos pilares das ações de sustentabilidade da Justiça Eleitoral.

### **5. ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO**

O rol de normas que ampara este projeto é o seguinte:

- a) Lei 8.112, de 11/12/1990 – art. 230;
- b) Resolução TRE/PR 819/2018;

- c) Resolução CNJ nº 207, de 15/10/2015; e
- d) Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Resolução nº 766/2017, de 06/06/2017.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE CONTRATAÇÃO**

Necessidade de atendimento aos dispositivos legais referentes à atenção integral à saúde do servidor, especificamente no atendimento direto, presencial, através da Seção de Atenção à Saúde.

Os medicamentos são utilizados para alívio preliminar de sintomas relativos à doenças apresentadas pelos pacientes, conforme orientação médica e disponibilidade do item.

Os materiais de uso para o consultório odontológico são necessários para o atendimento direto aos servidores e dependentes, além de atendimento emergencial aos terceirizados, requisitados e estagiários que trabalham nas dependências do TRE.

## **7. PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Houve previsão na proposta orçamentária para o exercício 2019 para os itens medicamentos e materiais de uso odontológico.

## **8. DESCRIPTIVO DETALHADO DO OBJETO**

Os produtos a serem fornecidos estão previstos no anexo I do presente estudo, que comporá o projeto básico, com relação dos medicamentos e materiais de uso odontológico a serem adquiridos, com o respectivo código SIASG. As cláusulas relativas às obrigações do contratante e da contratada seguirão os parâmetros atuais de contratação do Tribunal.

## **9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO**

A utilização dos medicamentos e produtos de uso odontológico varia de acordo com a demanda, podendo ser sazonal para determinados medicamentos (víruoses em geral), e para alguns produtos odontológicos, não sendo possível o mapeamento detalhado em virtude dessas variações possíveis. O quantitativo solicitado está baseado no histórico de atendimentos dos últimos 12 meses e nos quantitativos ainda disponíveis em estoque, com previsão de utilização até a aquisição do itens do novo certame.

## **10. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES**

De acordo com o histórico de compras dos itens objeto deste estudo preliminar, há vários fornecedores no mercado local, inclusive em outros Estados, para atendimento desta demanda. Para auxiliar na análise da demanda, encaminhamos orçamento para os dois itens do escopo deste estudo.

Ressaltamos que o controle da contratação e eventuais problemas a serem sanados tendem a ser facilitados se as empresas fornecedoras forem da região de Curitiba e/ou Paraná. No entanto, não sabemos se há embasamento jurídico para delimitação territorial dos eventuais participantes do certame.

## 11. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

De acordo com a especificidade do objeto do presente estudo, entende-se que é desejável o parcelamento do objeto, por ser a melhor forma de contratação, em dois itens: **I)** medicamentos; **II)** material de uso odontológico. Dessa forma procura-se evitar o cancelamento de itens de baixo valor, caso sejam ofertados individualmente, tornando o pacote mais atrativo para potenciais fornecedores. Assim, o atendimento aos beneficiários não deverá sofrer prejuízos por falta de produtos.

## RISCOS E MÉTODOS PREVENTIVOS A CONSIDERAR

### 1. Falta de recursos orçamentários da Unidade Gestora:

#### Possibilidade de ocorrência/grau: BAIXO

Os recursos orçamentários para a contratação foram previstos na Proposota Orçamentária para 2019, tendo sido aprovados e destinados a este Tribunal, não havendo, até a presente data, notícia de eventual contingenciamento por parte da Administração.

#### 1.1 Ações convenientes:

O Tribunal cumpre as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, a fim de garantir a legalidade e a efetividade do processo licitatório, o que inclui a disponibilidade de recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações contratuais, sendo, portanto, baixo o risco neste quesito. Eventual contingenciamento por parte da Administração Pública poderia representar risco maior, vez que são cortes orçamentários advindos de grau hierárquico superior e que refletiriam situação macroeconômica adversa, podendo ser classificada nesta data como de baixa probabilidade.

### 2. Não autorização da contratação pela autoridade superior

#### Possibilidade de ocorrência/grau: BAIXO

Por se tratar de objeto necessário ao atendimento de dispositivos legais, que compõe um dos pilares de sustentabilidade do Tribunal e estando alinhado ao planejamento estratégico institucional, o risco de não autorização é de baixa probabilidade.

**2.1 Ações convenientes:** Definir outro tipo de contratação apta a abarcar a demanda. Caso inexista, a opção será pela indisponibilidade do objeto.

### 3. Licitação deserta ou fracassada:

#### Possibilidade de ocorrência/grau: MODERADO

#### 3.1 Ações convenientes:

- Promover pesquisas adequadas no mercado e buscar definição clara do objeto, verificando previamente o interesse e participação das empresas do ramo, a fim de evitar resultados inócuos no processo licitatório;
- Fixar prazo razoável, observada a complexidade da demanda, para a conclusão/entrega do objeto conciliando interesses da Administração e dos licitantes;
- Realizar o certame em prazos e datas favoráveis à participação das empresas do ramo, ou seja, preferencialmente, a licitação deverá ser efetivada antes do dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, visto que, a

partir dessa data, muitas empresas trabalham com regime de férias coletivas, inviabilizando apresentação de propostas a licitações;

- d) Mesmo sendo a publicação do edital licitatório obrigatória, sempre que possível, a equipe de contratação contatará as empresas do ramo, comunicando-as, individualmente, quanto à realização do certame.

Por fim, em se concretizando o risco, a Administração proverá, em regra, repetir o certame, com outra modalidade. O processo será, preliminarmente, reencaminhado à área gestora para nova avaliação e contato com empresas do ramo, verificando-se necessidade de alterações do projeto básico e complementações dos estudos preliminares.

#### **4. Atrasos nas execuções/entregas**

**Possibilidade de ocorrência/grau: BAIXO**

##### **6.1. Ações convenientes:**

- a) O Projeto Básico deverá conter cronograma, com prazo definido para entrega dos produtos, observando-se prazo que seja viável para o envio,
- b) Definições, pela área responsável, de sanções a serem aplicadas em virtude de inexecuções injustificáveis, que não contemplem casos fortuitos e de força maior.